Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

Projeto de Lei nº 351, de 04 de abril de 2023.

Ementa: Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais) à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio das despesas operacionais para a continuidade e o melhoramento das atividades prestadas pela Cooperativa à agricultura familiar do Município de Apodi.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto nos artigos 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 4º – O subsídio de que trata esta Lei será concedido no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,
04 de abril de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°051/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 04 de abril de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 351 Solicita Autorização Legislativa para autorizar o Município a conceder auxílio financeiro à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000 e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 351 de 04 de abril de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 04/04/2023
HORA: 11:47
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 023/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem ***Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000 e dá outras providências.***

Como consta no requerimento:

"A Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi, fundada no ano de 2001 com objetivo de desenvolver a Agricultura Familiar do nosso município e região, atualmente conta com 516 associados, sendo esses pequenos/as Produtores/as de Comunidades e assentamento rurais pertencentes majoritariamente ao Município de Apodi, tendo como missão fortalecer a organização econômica e social dos (as) cooperados (as), através da cooperação e ajuda mútua, da autogestão, de espírito coletivo e democrático e do desenvolvimento da produção sustentável.

Nesse sentido a cooperativa trabalha para viabilizar o incentivo a produção e comercialização dos seus associados, produtores e produtoras do município de Apodi, realizar operação de compra e venda de maquinas e equipamentos agrícolas, para isso segundo seu estatuto social poderá firmar convenio com entidades e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, salientamos que em virtude das más condições em que a sede atual se encontra, temos enfrentado dificuldades para o armazenamento e comercialização da produção..

Diante do Exposto solicitamos a vossa excelência a celebração de convênio para custear as despesas operacionais de funcionamento dessa instituição, uma vez que prestamos um trabalho social de suma importância para melhoria da qualidade de vida das famílias que residem na zona rural, contribuindo para pemlanência das famílias no campo.".

Por outro lado, é do conhecimento dos nobres edis, que a COOAFAP realiza inúmeras atividades em favor da agricultura familiar, sendo até mesmo um dever do poder executivo auxiliar no fomento dessa atividade que é essencial ao pequeno homem do campo.

Diante do exposto, remetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em questão, juntamente com cópia do Projeto, certos de sua aprovação, ao tempo em que manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo, externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,
04 de abril de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal